



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 002.2015

Modalidade: PREÇO

Objeto: Contratação de Empresa especializada  
Telefonia Móvel.

Data: 08.09.2015

Empresa Vencedora: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data publicação: DESERTA

Data publicação aviso: \_\_\_\_\_ **DIGITALIZADO**

Data de publicação termo-extrato: \_\_\_\_\_

Data de publicação contrato: \_\_\_\_\_

Memorando: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 11 de agosto de 2015.

Memorando 072/2015 – Diretor Geral

Senhor Presidente

**Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.**

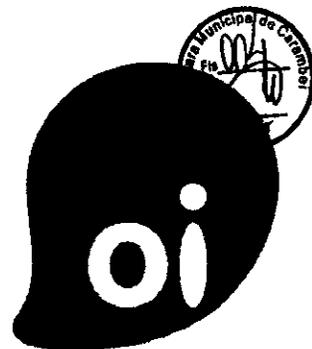
Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em telefonia móvel para a Câmara Municipal, de forma contínua, observando a necessidade do fornecimento de 13 linhas, considerando término do aditivo contratual. A contratação que se pretende realizar tem início em 11/09/2015 até 11/09/2016.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador Jeverson Gomes da Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí  
Nesta



Brasília - DF, 13 de Agosto de 2015.

**Câmara Municipal de Carambei - PR**

Prezada, Segue cotação de preços conforme solicitado para os serviços SMP.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700	-	-	-
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700	0,65	1.105,00	13.260,00
Móvel-Fixo	1600	1600	0,65	1.040,00	12.480,00
Móvel-Móvel (intra-grupo)			-	-	-
Ferramenta de Gestão	-	13	5,90	76,70	920,40
Assinatura Mensal	-	13	84,80	1.102,40	13.228,80
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>39.889,20</b>

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel - VC2 (mesma operadora)	200	-	-	-
Móvel-Móvel - VC3 (mesma operadora)	200	-	-	-
Móvel- Fixo - VC2	200	0,99	198,00	2.376,00
Móvel- Fixo - VC3	200	0,99	198,00	2.376,00
Móvel-Móvel - VC2 (outra operadora)	200	0,99	198,00	2.376,00
Móvel-Móvel - VC3 (outra operadora)	200	0,99	198,00	2.376,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>9.504,00</b>

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente.

Jacqueline Fernanda de Castro  
Gerente de Contas Governo  
Diretoria de Mercado B2B  
61 3415-1041

Oi Móvel S.A - CNPJ 05.423.963/0001-11  
SCN - Quadra 3 - Bloco A - térreo  
Ed. Estação Telefônica Centro Norte  
Brasília - DF - CEP 70.713-900

[www.oi.com.br](http://www.oi.com.br)

## CÂMARA DE CARAMBEI COTAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS/UNIDADES	VALOR POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700 min.	R\$ 0,25	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700 min.	R\$ 0,30	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
Móvel-Fixo	1600 min.	R\$ 0,30	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
Móvel-Móvel (intra-grupo)	13 unid.	R\$ 10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Ferramenta de Gestão	13 unid.	R\$ 7,99	R\$ 103,87	R\$ 1.246,44
Assinatura Mensal	13 unid.	R\$ 10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora)	200 min.	R\$ 0,54	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora)	200 min.	R\$ 0,60	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Móvel- Fixo – VC2	200 min.	R\$ 0,60	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Móvel- Fixo – VC3	200 min.	R\$ 0,70	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora)	200 min.	R\$ 1,54	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora)	200 min.	R\$ 1,54	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 2.882,87</b>	
<b>TOTAL PARA PRAZO DE 12 MESES</b>				<b>R\$ 34.594,44</b>

Cotação válida até 31 de Outubro de 2015.

Curitiba, 11 de Agosto de 2015.

  
**Claudio Roberto Valdez Paranhos**  
 Gerente de Contas Especialista Governo  
 (41) 9122.7744  
 claudio.paranhos@telefonica.com

**02.558.157/0001-62**

Insc. Estadual: 108383949112

**TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376  
Cidade Monções - CEP 04571-936

**SÃO PAULO - SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 11 de agosto de 2015.

Memorando 048/2015 – Presidente

**Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.**

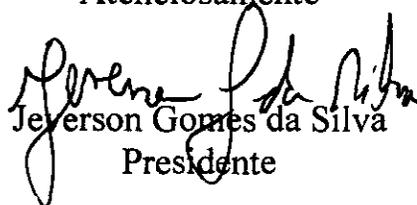
Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo a abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

  
Jeyerson Gomes da Silva  
Presidente

Ao  
Ilmo. Sr.  
Rosmar Rodrigues de Oliveira  
Diretor Geral  
Nesta



Carambeí, 11 de agosto de 2015.

Memorando 072-B/2015 – Diretor Geral

**Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.**

Senhora Contadora

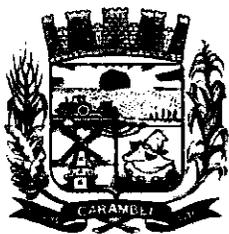
Considerando a determinação da presidência desta Câmara, solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

  
Rosmar Rodrigues de Oliveira  
Diretor Geral

A  
Ilma. Sra.  
IRES REGINA G. DA SILVA  
Contadora da Câmara Municipal  
Nesta



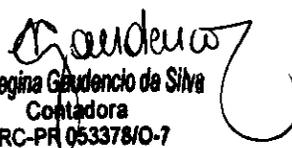
# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 17 de agosto de 2015

<b>DOCUMENTO</b>	MEMORANDO
<b>Nº</b>	120/2015
<b>ORIGEM</b>	CONTABILIDADE
<b>PARA</b>	DIRETOR
<b>ASSUNTO</b>	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

<b>OBJETO</b>	Serviço de Telefonia móvel
<b>ESTIMATIVA DE VALORES</b>	VALOR GLOBAL MÍNIMO: R\$ 34.594,44 MÁXIMO: R\$ 49.393,20
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
<b>SALDO DA DOTAÇÃO</b>	R\$ 57.980,87
<b>PARECER</b>	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
<b>VALIDADE</b>	30 DIAS

  
Ires Regina Gaudencio da Silva  
Contadora  
CRC-PR 053378/O-7



# Câmara Municipal de Carambei

## Solicitação 31/2015

### Termo de Referência



<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>31</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	MEM072/2015	20/08/2015	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
100238-4	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	56/2015		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
1	Câmara Municipal	MEDIANTE APRESENTACA		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<b>Nome</b>				
01	Legislativo Municipal	15 Dias		
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>				
CARAMBEI				

**Descrição:**

TELEFONIA MOVEI

**Justificativa:**

ENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA



Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0101-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				
	00060 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000047	SERVIÇOS DE TELEFONIA	UN	12.00	4.116,10	49.393,20
	Serviços de telefonia móvel, com comodato de 13 aparelhos de celular				
<b>Total da dotação</b>					<b>49.393,20</b>
<b>TOTAL</b>					<b>49.393,20</b>



**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

01.001.01.031.0101.2001	49.393,20
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte E	49.393,20

ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Solicitante



Carambeí, 17 de agosto de 2015.

Memorando 048-C/2015 – Diretor Geral

**Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.**

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a disponibilidade financeira, conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da modalidade de contratação a ser utilizada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira  
Diretor Geral

A  
Ilma. Sra.  
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI  
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal  
Nesta



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA n° 05/2015

**CONSULENTE:** *Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Carambeí*

**Assunto:** Contratação de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel - procedimentos.

#### **01 - RELATÓRIO;**

Trata-se de Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Vereador Jeverson Gomes da Silva, por meio da qual indaga a possibilidade de contratação de prestação de serviços de telefonia móvel pela Câmara Municipal, bem como quais procedimentos a serem adotados.

Justifica o presente requerimento, na necessidade deste tipo de meio de comunicação, para viabilizar a consecução das atividades parlamentares.

Neste sentido, questiona-se pela possibilidade de contratação deste serviço pela Câmara Municipal, bem como sobre quais procedimentos a serem adotados, com fundamento na legislação vigente.

Em síntese o necessário.

#### **2 - DA ANÁLISE E SEUS FUNDAMENTOS;**

Inicialmente cumpre destacar que a emissão de pareceres em procedimentos licitatórios é de competência da Procuradoria Jurídica desta casa de Leis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

No entanto, em caráter excepcional, dado ao afastamento da Douta Procuradora, em razão de licença médica, emite-se o presente parecer, com fundamento jurídico no artigo 16, inciso VII, da Lei Municipal 680/2009.

Assim, cabe ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo a autoridade consulente a decisão sobre os fatos analisados e medidas a serem tomadas.

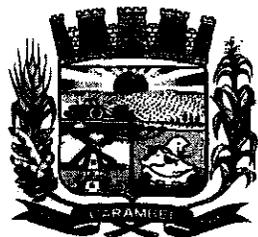
Dito isto, passa-se a análise de mérito da consulta formulada:

A primeira questão levantada pelo consulente reside a cerca da possibilidade de contratação de serviços de telefonia móvel.

Conforme já dito, fundamenta na necessidade deste meio de comunicação, para viabilizar as atividades parlamentares.

Neste ponto, cumpre destacar que não existe impeditivo legal para este tipo de contratação, no entanto, a aquisição de aparelhos telefônicos celulares, bem como a contratação deste tipo de serviços, por parte do Poder Legislativo, está na esfera do poder discricionário do Administrador Público, o qual está adstrito aos comandos insculpidos no art. 37, XXI, da Constituição Federal e à Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma, a decisão administrativa deve estar sempre devidamente motivada, explicitando todas as variáveis que foram ponderadas, de tal maneira que a opção pela contratação seja fundamentada em um razoável juízo administrativo de oportunidade e conveniência, exercido em face dos motivos de fato e de direito presentes na análise do



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

caso concreto, em observância principalmente aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

Em segundo plano, indaga o consulente sobre os procedimentos a serem adotados, para a contratação.

Desta forma infere-se da legislação em vigor, os contratos celebrados pela Administração Pública, de forma geral, devem ser precedidos de processo licitatório, com exceção das hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Nesta toada, **é pacífico e predomina a regra da necessidade do regular processo licitatório na contratação de serviços de telefonia móvel**, objetivando-se sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em cumprimento ao que determina o art. 37, XXI, da Constituição Federal e do art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

No que tange à modalidade de licitação a ser adotada, o artigo 22 da Lei 8666/93, prevê as seguintes modalidades:

**Art. 22. São modalidades de licitação:**

- I - concorrência;**
- II - tomada de preços;**
- III - convite;**
- IV - concurso;**
- V - leilão.**

Logo, e de forma harmônica, o artigo 23 da 8666/93, define os limites de cada modalidade, no qual para o tipo de objeto a ser contrato, nos permite as **modalidade convite, ou tomada de preço, tipo menor preço global.**

Todavia, com a entrada em vigor da Lei 10520/2002, criou-se a modalidade de licitação denominada



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

pregão, a qual por força do artigo 1º da Lei 10520/2020, permite no caso de contratação de serviços de telefonia móvel, a sua utilização, assim vejamos:

Art. 1º da Lei 10520/2002 - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 03 - CONCLUSÃO;

Desta feita, manifesta-se, no presente caso, que a contratação de serviços de telefonia móvel, não encontra impeditivo legal.

No entanto, cabe ao gestor verificação da real necessidade estatal da contratação e principalmente do menor custo, para o erário, além da verificação de disponibilidade financeira e dotação orçamentária, norteando-se sempre pelos princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à espécie.

No caso de se concluir pela necessidade de contratação destes serviços, deverá o gestor, proceder mediante prévio e regular processo licitatório em obediência aos art. 37, XXI, da Constituição Federal e 2º da Lei nº 8.666/93.

No tocante à modalidade de licitação, verifica-se pela Lei 8666/93, a possibilidade de proceder pela modalidade convite, ou tomada de preço, tipo menor preço global.

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

[www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)



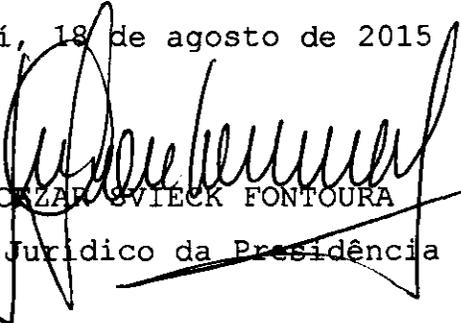
## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Por sua vez, com fundamento na Lei 10520/2002, dispõe ainda o gestor, da modalidade de licitação denominada pregão.

Todavia, o presente parecer é meramente opinativo, cabendo a autoridade consulente a decisão sobre os fatos analisados e medidas a serem tomadas.

É o parecer.

Carambeí, 18 de agosto de 2015

  
JULIO CESAR SVIECK FONTOURA  
Assessor Jurídico da Presidência



Carambeí, 19 de agosto de 2015.

Memorando 048-D/2015 – Presidente

**Assunto: Abertura de processo licitatório, para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.**

Senhora Presidenta

Considerando a determinação da Presidência desta Câmara, bem como parecer jurídico e contábil acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária, que autorizou a realização do procedimento licitatório através de pregão, para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel, solicito a esta comissão de licitação que adote as medidas necessárias para a realização do procedimento licitatório, com valor máximo de R\$ 49.393,20 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira  
Diretor Geral

A  
Ilma. Sra.  
SIMONE BUENO CARNEIRO  
Presidente Comissão de Licitação  
Nesta



**PREGÃO Nº. 02/2015**

**EMIÇÃO : 19/08/2015**

**ABERTURA : 08/09/2015**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

A Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, torna público que no dia 08 de setembro de 2015, às 14:00 horas será aberta a licitação em epígrafe na sede da Câmara Municipal de Carambei, localizada à Rua da Prata, 99, sob modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Global, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

**01. OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para os Vereadores da Câmara Municipal de Carambei, mais duas linha para atender a recepção do Legislativo. (conforme anexo III).

**02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO :**

**02.01** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**02.02** Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**02.03** Não poderá participar empresa em processo recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução e liquidação.

**02.04** É permitido a participação de empresa em consórcio desde que cumpra as normas exigidas no art. 33 da Lei nº. 8.666/93 inciso I ao V § 1º e 2º.

**02.05** A Câmara Municipal de Carambei não se responsabilizará caso a proponente envie os envelopes de proposta e documentação para participar do referido certame, só irá participar se os mesmos forem entregues ao Pregoeiro até a data de abertura.

**03. CREDENCIAMENTO :**

**03.01** A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**03.02** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

**03.03** Apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**03.04** Neste momento a empresa deverá informar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

**03.05** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, neste Pregão, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**03.06** Neste momento, deve ser apresentado declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (anexo I), (apresentar fora do envelope, junto com o credenciamento).

**04. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**04.01** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 Proposta de Preços**  
**PREGÃO Nº. 02/2015** - Câmara Municipal de Carambei  
**ABERTURA : 08/09/2015** **HORÁRIO : 14:00 horas**  
**NOME DA EMPRESA :**  
**Nº. CNPJ:**  
**EMAIL DA EMPRESA:**  
**TELEFONE DA EMPRESA:**

Pregão Presencial nº.02/2015  
CNPJ: (MF) 01.813.766/0001-04  
Rua da Prata, 99 - Telefone: (42) 3231-1688 - CEP: 84145-000 - Carambei - Paraná



A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

A - Descrição do objeto idêntico ao especificado no anexo III;

B - Quantidade;

C - Valor unitário;

D - Valor total;

E - Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta Comercial);

04.02 Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

#### 05. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

05.01 No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá o que se segue :

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- c) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- d) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;
- e) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- f) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- g) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.02 Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

05.03 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

05.04 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

05.05 O intervalo percentual estabelecido no item 05.04 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

05.06 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006;

05.07 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

05.08 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

05.09 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

05.10 Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

05.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

05.12 No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

#### 06. HABILITAÇÃO :

06.01 Os envelopes de HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 - Habilitação**

Pregão Presencial nº.02/2015  
CNPJ: (MF) 01.613.788/0001-04  
Rua da Prata, 99 - Telefone: (42) 3231-1668 - CEP: 84145-000 - Carambel - Paraná



**PREGÃO Nº 02/2015** Câmara Municipal de Carambei  
**ABERTURA : 08/09/2015** **HORÁRIO: 14:00 horas**  
**EMPRESA:**  
**Nº. CNPJ:**  
**EMAIL DA EMPRESA:**  
**TELEFONE DA EMPRESA:**

O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- Anexo II.**
- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no Anexo II.
  - b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conjunta com a prova de quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e tributos instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
  - c) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
  - d) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
  - e) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
  - f) Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº8. 666/93.
  - g) Certidão expedida pela Junta Comercial.
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

- A documentação acima aludida deverá estar na seqüência acima numeradas todas as páginas e entregue em 1 (uma) via original, fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação.

**07. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO :**

**07.01** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

**07.02** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**07.03** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**08. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:**

**08.01** O objeto do referido certame deverá ser entregue e executado, conforme solicitação da Câmara Municipal de Carambei, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, por um período de 12 meses.

**09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :**

**09.01** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das notas fiscais (faturas), devidamente atestadas pelo Diretor Geral da Câmara e fiscal de contrato.

**09.02** Os minutos serão cobrados de acordo com a quantidade realmente utilizada;

**09.03** As chamadas VC2 e VC3, serão cobradas de acordo com a quantidade realmente utilizada;

**10. RECURSOS FINANCEIROS :**

**10. RECURSOS FINANCEIROS :**

**10.01** Correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO			
2015	Outros Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

*de forma manual*



#### 11. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO :

11.01 R\$ 49.393,20 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

#### 12. PENALIDADE :

12.01 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.02 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.03 Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.04 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.05 As multas mencionadas nos itens 10.2, 10.3 e 10.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.06 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

#### 13. RECURSOS :

13.01 Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.03 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.04 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.06 Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Carambei, Rua da Prata, 99, de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 19:00 horas, quais serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro designado pelo Município.

13.07 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.08 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

13.09 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS :

14.01 O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.02 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.03 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.04 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02, Lei Complementar nº123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.



14.05 Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Câmara Municipal de Carambel, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.06 Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior assistirá a Câmara Municipal de Carambel, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.07 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção do Diretor geral da Câmara Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara Municipal, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

14.08 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.09 Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, na Câmara Municipal de Carambel, Rua da Prata, 99, Carambel - Paraná, ou ainda pelo fone (42) 3231-1168.

Carambel, 19 de agosto de 2015.

Rosmar R. de Oliveira  
Diretor Geral

Aprovo o edital:

Julio Cesar S. Fontoura  
OAB/PR 58-262  
Assessor Jurídico

Visto:

Comissão de Licitação:

Simone Bueno Carneiro

Luiz A. Freytag

Eclaiton M. Bueno

Maria Luiza de O. e S. Taques  
Unidade de Controle Interno



**ANEXO I**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

---

***Diretor e/ou Representante Legal***

**CPF/RG**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



## ANEXO III

## Lote Único

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700			
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700			
Móvel-Fixo	1600	1600			
Móvel-Móvel (intra-grupo)					
Ferramenta de Gestão	-	13			
Assinatura Mensal	-	13			
TOTAL GERAL					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora)	200			
Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora)	200			
Móvel- Fixo – VC2	200			
Móvel- Fixo – VC3	200			
Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora)	200			
Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora)	200			
TOTAL GERAL				

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Pregão Presencial nº.02/2015  
CNPJ: (MF) 01.613.788/0001-04  
Rua da Prata, 99 - Telefone: (42) 3231-1668 - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº02/2015

Câmara Municipal de Carambei

Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr. \_\_\_\_\_ portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s) \_\_\_\_\_, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) \_\_\_\_\_, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Carambei,

\_\_\_\_\_  
*Diretor e/ou Representante Legal*

CPF/RG

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF. nº \_\_\_\_\_



ANEXO V

DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta Corrente ( ) / Poupança ( )	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	
Telefone:	
Fax:	
email:	
Endereço da empresa p/ correspondência:	

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do representante legal da empresa:	
Qualificação:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	



ANEXO VI

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) r(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante .....(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO 02/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

---

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



## ANEXO VII

### DESCRIÇÃO DO OBJETO / VALOR MÁXIMO

Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2015, a contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal a seguir descrito, os quais deverão apresentar, obrigatoriamente as seguintes características mínimas: Local de habilitação: Município de Carambel, Paraná – Câmara Municipal.

- 13 (treze) linhas
- 13 (treze) aparelhos digitais novos, em regime de comodato, ou outra modalidade contratual viável apresentada pela licitante, sem ônus para a Câmara Municipal conforme segue:

13 (treze) aparelhos com as especificações mínimas abaixo:

- \* Quad-Band Digital GSM 850/900/1800/1900 Mhz;
- \* Agenda com 500 registros;
- \* Tela de alta resolução colorida de 480x360 pixels;
- \* Viva-voz;
- \* Alerta de som e vibratório;
- \* Conectividade por Bluetooth e USB;
- \* Porta USB e carregador de viagem (tradicional ou através de conexão USB com micro);
- \* Bateria de alta duração com tempo mínimo de conversa de 5 horas e Standby de 350 horas;
- \* Carregador bivolt automático;
- \* Peso máximo com bateria 100gr, podendo variar para mais ou para menos em até 10%;
- \* Assistência técnica credenciada pelo fabricante nas Cidades de Ponta Grossa - Pr e ou Curitiba - Pr.

#### PORTABILIDADE NUMÉRICA A SEGUIR:

42-9146-0566
42-9134-4888
42-9159-1744
42-9104-8388
42-9106-3008
42-9116-0699
42-9124-6001
42-9114-7197
(42) 9129-8528
(42) 9129-8770
(42) 9122-8636
(42) 9134-9889
(42) 9129-8524

#### SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA OPERADORA E VALOR MÁXIMO:

Pregão Presencial nº.02/2015  
CNPJ: (MF) 01.613.766/0001-04  
Rua da Prata, 99 - Telefone: (42) 3231-1668 - CEP: 84145-000 - Carambel - Paraná



ANEXO V III  
Lote Único

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700			
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700			
Móvel-Fixo	1600	1600			
Móvel-Móvel (intra-grupo)					
Ferramenta de Gestão	-	13			
Assinatura Mensal	-	13			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO	
Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora)	200				
Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora)	200				
Móvel-Fixo – VC2	200				
Móvel-Fixo – VC3	200				
Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora)	200				
Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora)	200				
<b>Valor Máximo</b>				<b>49.393,20</b>	

**OBSERVAÇÃO:**

- Os minutos serão cobrados de acordo com a quantidade realmente utilizada;
- As chamadas VC2 e VC3, serão cobradas de acordo com a quantidade realmente utilizada;
- A licitante vencedora deverá apresentar no mínimo 2 aparelhos com as características descritas para escolha;
- Quando da prorrogação de contrato, deverá ser substituídos os aparelhos usados por novos em comum acordo com o contratado e contratante;
- Apresentar o nome do consultor que ficará a disposição para relacionamento e esclarecimentos quando se fizer necessário;

**MINUTA CONTRATUAL**

REF. EDITAL PREGÃO Nº 02/2015

Pregão Presencial nº.02/2015  
CNPJ: (MF) 01.813.788/0001-04  
Rua da Prata, 99 - Telefone: (42) 3231-1668 - CEP: 84145-000 - Carambei - Paraná



CONTRATO Nº



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ- PR. e .....**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à rua da Prata, 99, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.766/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, **SR. JEVERSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, assistente administrativo II, portador da CI/RG Nº 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF sob: Nº 016.600.299-29, residente e domiciliado à Estrada velha para Ponta Grossa, Rua Jaguariaíva, 43, Vila Mariane, Carambeí, Estado do Paraná., denominada **CONTRATANTE**, de outro lado **CONTRATADA: ....**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., ....., na cidade de ..... - ..... CEP: ....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição estadual: nº....., neste ato representada pelo seu ..... Sr. ...., portador do CPF/MF nº....., RG nº..... residente e domiciliado na ....., ....., na cidade de ..... - ....., CEP: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 10.520/02 com as alterações da Lei nº 8.883/94 é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para uso exclusivo na função Legislativa da Câmara Municipal que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº.02/2015, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, em .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$....., sendo R\$.....mensais.

**Parágrafo Primeiro -**

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato, incluindo despesas com materiais, aparelhagem, funcionários, fretes e deslocamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pelo setor financeiro, diretamente à **CONTRATADA**, após a apresentação da fatura/ nota fiscal, atestadas pelo Diretor Geral.

**Parágrafo Primeiro -**

- Os minutos serão cobrados de acordo com a quantidade realmente utilizada;
- As chamadas VC2 e VC3, serão cobradas de acordo com a quantidade realmente utilizada;

**Parágrafo Segundo -**

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
2015	Outros Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pregão Presencial nº.02/2015  
CNPJ: (MF) 01.613.766/0001-04  
Rua da Prata, 99 - Telefone: (42) 3231-1668 - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná



O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambel.

**Parágrafo único:** Apresentar junto com as notas fiscais:

- a) Certidão conjunta de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e de tributos instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.
- b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -**

Prestar os serviços na forma ajustada;

- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o pessoal e os materiais necessários para execução do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO EXECUÇÃO**

O objeto do referido certame deverá ser executado mensalmente e de forma contínua, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, pelo prazo de 18 meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período desde que manifestado interesse da CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - MULTA**



Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas multas, sem prejuízo ao direito de rescisão deste contrato e indenização por perdas e danos a saber :

**Parágrafo Único -**

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do serviço, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pelas **Leis nº 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- B) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- C) se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CÂMARA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- D) os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**Parágrafo Primeiro -**

A **CONTRATADA**, indenizará a **CÂMARA** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo Segundo -**

No caso da **CÂMARA** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**



As condições estabelecidas no Pregão N°.02/2015 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único –**

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO:**

Fica designado como fiscal do presente contrato, a Senhora Simone Bueno Carneiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CASTRO, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



**Licitação**

**Câmara Municipal de Carambei  
Pregão 2 / 2015**

**Objeto**

Serviços de Telefonia Móvel

**Documentos**

EDITAL

**Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes**

Dia 08/09/2015 - das 13h45min às 14h00min

**Abertura e avaliação das propostas**

Dia 08/09/2015 - a partir das 14h00min

**Início da disputa**

Dia 08/09/2015 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**Valor máximo**

49.393,20 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

*disponibilizado no portal dia 25/8*

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	58		
Descrição Resumida do Objeto*	Serviços de Telefonia Móvel		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390395800		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.393,20		
Data de Lançamento do Edital	19/08/2015		
Data da Abertura das Propostas	08/09/2015	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 2585369935 (Logout)

Mural dos Licitações 25/8

Câmara Municipal de Carambeí  
036  
*[Handwritten signature]*

www.carambeipr.leg.br/licitacoes/pregao

Câmara Municipal  
CARAMBEÍ - PARANÁ

Página Inicial Notícias Fale conosco Câmara Mapa do Site Arquivo

Atendimentos  
Mesa Executiva  
Comissões  
Ofícios  
Leis Municipais  
Processo Legislativo  
Transparência  
Licitações  
Pregão  
Edital 002-2015 Pregão Presencial  
Errata Pregão 001-2015  
Edital 001-2015 Pregão Presencial  
Processos de Dispensa  
Processos de Inequiridade

Página Inicial Licitações Pregão

VEREADORES 2015-2016

**Pregão**  
Publicação de editais e informações sobre os processos de Licitação de Casa Legislativa.

Edital 002-2015 Pregão Presencial  
Contratação de empresa especializada em serviços de Telefone Móvel

Errata Pregão 001-2015  
Errata: o item 5.6 do Termo de Referência, do edital de pregão 02/2015

Edital 001-2015 Pregão Presencial  
Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de jardinagem e capotagem

DISPONIBILIZADO NO SITE DIA 25/8



## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETO

#### DECRETO Nº 116/2015

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Carambei – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, GUILHERME MARCONDES, portador do CI/RG nº 10.717.781-7 do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a partir de 03 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI,  
EM 03 DE SETEMBRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 117/2015

O Prefeito Municipal de Carambei, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 185/2015/CMC-PR e a Portaria nº 75/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora Maria Rosa Ducheiko Sperandio como pregoeira, para realização do pregão nº 02/2015 da Câmara Municipal de Carambei no dia 08 de Setembro do corrente às 14:00 hrs em sua sede própria .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI,  
EM 03 DE SETEMBRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR

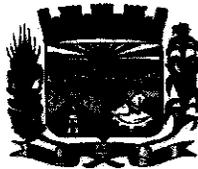
# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARAMBEI**





ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.2/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR. **Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para os Vereadores da Câmara Municipal de Carambeí, mais duas linhas para atender a recepção do legislativo,** conforme edital. Aos oito dias de setembro de 2015, às 14:00(quatorze horas), eu pregoeira, designada conforme Decreto Municipal nº.117/2015 para esta Casa Leis, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, o qual não houve proponente para o certame, **declarou-se deserta** a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº.2/2015. Nada mais havendo, encerrei a presente sessão, cuja ata circunstanciada, lida e achada conforme, segue por mim assinada.

  
MARIA ROSA DUCETTO SPERANDIO  
PREGOEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Memorando nº. 054/2015/CMC-PR

Carambeí, 08 de Setembro de 2015.

Senhora Procuradora:

Tendo em vista resultado do pregão 002/2015, qual foi declarado deserto pela pregoeira designada, solicito parecer de Vossa Senhoria, sobre quais os procedimentos deverão ser adotados.

Na oportunidade, aproveitamos ao ensejo para consignar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

  
JEVERSON G. DA SILVA  
Diretor Geral

A  
Ilma. Sra.  
GRAZIELLE H. LISBOA GUALDESSI  
MD. Procuradora Jurídica da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04



## PARECER JURÍDICO nº 06/2015

Interessado: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Pregão deserto de telefonia móvel

O Presidente solicita parecer sobre a licitação, na modalidade Pregão, realizada na data de hoje que foi declarada deserta pela pregoeira, cedida pela Prefeitura Municipal de Carambeí, Sra. Maria Rosa Ducheiko Sperandio.

Este parecer é de caráter consultivo, conforme dispõe a melhor doutrina:

*"...reconhece-se a autonomia da autoridade competente para avaliar o conteúdo do parecer jurídico e aceita-lo ou não..."*

Justen Filho, Marçal. Comentários à lei das licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed. São Paulo: Dialética, 201, pág. 601

A abertura do envelopes do Pregão nº 002/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telefonia móvel, a qual forneceria 13 (treze) linhas, estava marcada conforme o Edital para o dia 08/09/2015, as 14 horas, entretanto nenhuma empresa compareceu, desta forma tornou-se deserta a licitação.

*Ex positis*, manifestamos, *in casu*, no sentido de que será necessária a realização de novo procedimento licitatório.

Cabe-nos ressaltar, que o contrato anterior com a Vivo (Telefônica Brasil S/A.), foi dia 07 de setembro de 2015 (III Aditivo Contratual - conforme página 303 da Carta Convite nº 004/2013), cópia anexo.

Desta forma, desde as 0:00 horas do dia de hoje, o contrato com a telefonia móvel teve a extinção do seu prazo de vigência, sendo os pagamentos realizados pela administração pública sem cobertura contratual ilegais, assim como os atos praticados neste período, que não poderão ser convalidados.

*Caril*

Em caso de pagamento sem cobertura haveria descumprimento do Princípio da Legalidade, com fundamento constitucional estampado no artigo 5º da Constituição, inciso II, o qual adverte:

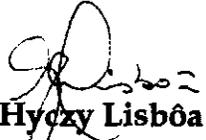
**"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".**

De forma cristalina há a interpretação de que o administrador público deve obedecer estritamente o que reza a lei, não oportunizando flexibilidade em inovar com subjetividade.

Vale ressaltar que mesmo que o Pregão tivesse acontecido como o previsto, o serviço de linhas de telefone móvel estariam sem cobertura contratual, uma vez que o Aditivo contratual venceu dia 07 de setembro de 2015, e no processo licitatório consta que a nova contratação seria do dia 11 de setembro de 2015 a 11 de setembro de 2016 (dias 8, 9, 10 e 11 de setembro não poderiam ser pagos).

No Edital do Pregão observa-se algumas divergências que poderiam torna-se litígios, como o prazo da contratação, consta no Anexo III que é de 12 (doze) meses (folhas 24), o Anexo VIII é igual (folhas 29), acrescentou-se neste último apenas as observações, entretanto na minuta contratual, Cláusula Sexta, onde contém o prazo de execução (na realizada seria prazo de vigência), constam **18 meses, situação esta que ultrapassaria o mandato do Presidente**, desta forma não recomendável a contratação, eis que não deve-se deixar contas à pagar à próxima legislatura.

Carambeí, 08 de setembro de 2015.

  
**Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi**  
**Procuradora Jurídica**  
**OAB/Pr. 28.119**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 26/2013

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel pessoal com o fornecimento de aparelhos telefônicos conforme especificações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Joverson Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 8.666/1993, residente e domiciliado nesta cidade.

A TELEFÔNICA BRASIL S/A, empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº 07.000.000/0001-02 com sede Av Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções - CEP 04571-936 - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e em nome de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/06/2013, nos termos da Cláusula Sétima.

**SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 26/2013 até 30/06/2015.

**TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste Termo Aditivo para a prorrogação do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, é de R\$ 3.390.398,68 (três milhões e novecentos e vinte e nove reais). A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES			
Função	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor em reais
000	01.001.01.031.0101.2001	1	3.390.398,68

**QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização dada pela Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, e encontra amparo legal no artigo 54 da Lei nº 8.666/1993.

**QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

As partes, assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma da Lei nº 8.666/1993, e em 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Carambeí, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Carambeí, 01 de junho de 2015.

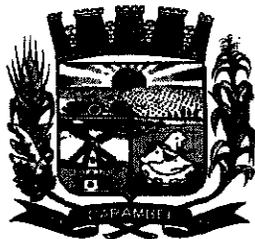
**REPRESENTANTE**  
  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí  
Joverson Gomes da Silva

**REPRESENTADA**  
  
Claudia Roberto Paranhos  
Gerente de Contas Governo  
Diretoria de Negócios Centro Sul

**Claudia Roberto Paranhos**  
Gerente de Contas Governo  
Diretoria de Negócios Centro Sul  
RG: 9023621381 - RS  
CPF: 348.724.220-87

**TERMO DO JURÍDICO:**

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Câmara Municipal de Carambeí, Paraná, em 01/06/2015 às 14:00:00.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

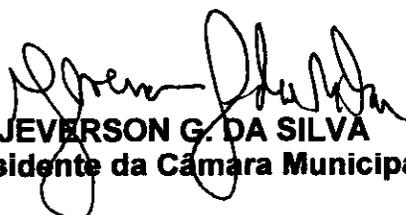


## TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO Nº.02/2015

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, eu, JEVERSON GOMES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, **DECLARO DESERTA** a presente licitação na modalidade Pregão nº.02/2015 – **Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal para os Vereadores da Câmara Municipal de Carambeí, mais duas linhas para atender a recepção do Legislativo,** conforme ata assinada pela pregoeira designada e determino o arquivamento do feito.

Carambeí, 09 de setembro de 2015.

  
**JEVERSON G. DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



ATOS DO LEGISLATIVO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

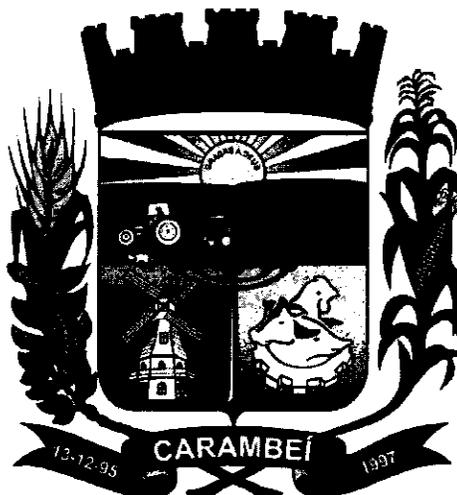
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO Nº.02/2015

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, eu, JEVERSON GOMES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carambei, **DECLARO DESERTA** a presente licitação na modalidade Pregão nº.02/2015 - Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal para os Vereadores da Câmara Municipal de Carambei, mais duas linhas para atender a recepção do Legislativo, conforme ata assinada pela pregoeira designada e determino o arquivamento do feito.

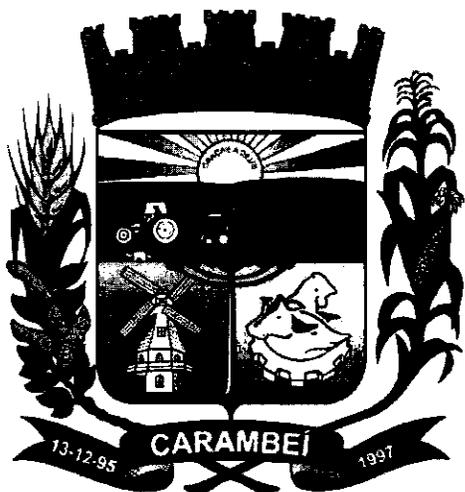
Carambei, 09 de setembro de 2015.

**JEVERSON G. DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



**Diário Oficial**  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR

**Diário Oficial**  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR



Certificação Digital

Marcos Roberto Moreira

Digitally signed by Marcos Roberto Moreira  
DN: cn=Marcos Roberto Moreira, o=Secretaria de Administração, ou=Prefeitura Municipal de Carambei, ou=Prefeitura Municipal de Carambei  
email=marcos@arambei.pr.gov.br  
Reason: Assinado pela Prefeitura Municipal de Carambei/PR  
Location:  
Date: 2015.09.10 17:00:02-05



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARAMBEÍ**